



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023  
PROCESSO Nº 173/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Departamento de Água e Esgoto  
MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

### PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 07/06/2023 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 07 DE JUNHO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para manutenção e modernização da iluminação pública em diversos locais do município de Santa Cruz da Conceição, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

2.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

## **III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)**

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 -Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia



autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

**3.4** Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

#### **IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

**4.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta**

Pregão nº 023/2023

Processo Licitatório nº 082/2023

Processo n.º 173/2023

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 023/2023

Processo Licitatório nº 082/2023

Processo n.º 173/2023

Licitante: \_\_\_\_\_

5.2 - Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 - Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive,



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.

c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem**, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.2** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação".

#### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá o licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações. (Anexo IV)

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93(Anexo VI).

d) Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

e) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA-SP, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante;

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA-SP acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência nas parcelas de maior relevância descritas abaixo:

f.a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública mínimo de 50% dos pontos (552 pontos);

f.b) Instalação de luminária LED mínimo 50% das trocas (75 pontos);

f.c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;

f.d) Manutenção de iluminação de praças e parques.

g) Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

g.a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação

g.b) Instalação de luminária LED

g.c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;

g.d) Manutenção de iluminação de praças e parques;

h) Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 01 (um) ajudante / motorista, 01 (um) eletricista especializado em



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

rede energizada e 01 engenheiro elétrico com qualificação de Certificados NR10 (Trabalhos Próximos à Rede Energizada), NR11 (Operação de Caminhão Munck), NR12 (Máquinas e Equipamentos), NR35 (Trabalhos em Altura). É necessária também a comprovação do vínculo empregatício ou contratual de tais profissionais com a licitante;

i) A licitante deverá apresentar no ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO, um Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão até a data do certame, para que no presente, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação ao meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação;

### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o valor total.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do Lote.

**8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

**8.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

##### **9.1. Documentação:**

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

##### **9.2. Julgamento:**

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1 deste item XI, mediante a



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.2** Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.3** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados Diretor do Engenharia, Projetos e Obras.

## **XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **12.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**12.1.1.**A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos e realizar os serviços dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

**12.1.2.**A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos e reparação dos serviços, caso os mesmos apresentem irregularidades.

**12.1.3.**Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão.

**12.1.4.**Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**12.1.5.**Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**12.1.6.**No dia da manutenção, a empresa deverá fazer a vistoria rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do Município, efetuando os reparos que forem necessários, deverá ainda, apresentar o material a ser utilizado antes do início dos trabalhos e no final, devolver os materiais substituídos, para o Setor de Fiscalização da Prefeitura, a qual reserva os direitos de acompanhar os trabalhos.

**12.1.7.**A empresa executora deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços, possuir veículos, equipamentos, EPIs –



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

equipamentos de proteção e ferramentas necessárias, para a realização dos serviços, conforme padrões da ABNT e da ELEKTRO, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral.

**12.1.8.** Toda instalação deverá ser visualmente inspecionada e ensaiada durante a execução dos serviços e quando concluída, antes de ser posta em funcionamento. A Contratada deverá visitar o local da obra, antes da apresentação da proposta, para verificação dos itens constantes da especificação e levantamentos das quantidades.

**12.1.9.** A Contratante reserva para si o direito de mandar substituir qualquer funcionário, cujo comportamento venha a comprometer o bom andamento da obra e a boa ordem da Unidade.

**12.1.10.** Todos os funcionários deverão estar uniformizados e com todos os equipamentos de segurança, conforme exigências do Ministério do Trabalho.

**12.1.11.** Deverá ser recolhida, pela Contratada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-SP, referente à todos os serviços à serem executados no ano, e entregue à Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**12.1.12.** Esta especificação não poderá sofrer modificações sem a prévia autorização da Comissão de Fiscalização.

## **12.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO**

**12.2.1.** Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.

**12.2.2.** Conforme informação fornecida pela ELEKTRO, na cidade de Santa Cruz da Conceição, se encontram instaladas:

- a) 616 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 70 W;
- b) 352 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 100 W;
- c) 156 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 250 W;
- d) 160 luminárias LED com potência entre 50W e 120W.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

12.2.3.A empresa deverá comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA- SP, inclusive de seus responsáveis técnicos.

12.2.4.A empresa deverá comprovar a CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, através de vínculo com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA-SP, onde os serviços foram executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de execução de serviços de características semelhantes aos serviços de iluminação pública.

12.2.5.A empresa deverá apresentar os certificados de conclusão dos cursos da NR-10, básico e complementar, NR12 E NR35 e demais cursos de treinamentos, de todos os funcionários que irão atuar nas atividades dos serviços de iluminação pública.

12.2.6.A empresa deverá apresentar a autorização formal para seus empregados trabalharem em área de risco elétrico, assinado por profissional habilitado, com registro no CREA-SP, com o fornecimento do ASO (atestado de saúde ocupacional) “Apto” para o exercício da função, assinado por médico do trabalho.

12.2.7.A empresa deverá apresentar cópia da ficha de registro dos empregados com as anotações de trabalho.

12.2.8.A empresa deverá apresentar a relação de pessoal técnico adequado e disponível para a execução dos serviços de iluminação pública.

### **12.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO**

12.3.1.Todos os serviços e materiais deverão ser executados / empregados, com rigorosa obediência às Normas Brasileiras e padrões da ELEKTRO.

12.3.2.Todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento dos serviços, deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.

12.3.3.No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução dos serviços, estes deverão ser de pronto ser substituídos e/ou reparados



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

convenientemente em tempo, que não provoque interrupção e/ou paralização além do permitido para a execução dos serviços.

**12.3.4.** As equipes de manutenção, deverão estar devidamente uniformizadas, com identidade visual própria.

**12.3.5.** Todos os funcionários da empresa deverão possuir EPIs, necessários e compatíveis com a execução dos serviços.

**12.3.6.** A empresa deverá fornecer a relação de ferramentas e equipamentos de uso individual disponíveis para a execução dos serviços.

**12.3.7.** Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do sistema.

**12.3.8.** Cumprir as metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**12.3.9.** Não serão permitidos improvisos, como a fixação de escada no equipamento guindauto, para execução dos serviços.

**12.3.10.** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;

**12.3.11.** Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

#### **12.4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.**

**12.4.1.** Os serviços compreendem em efetuar a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, relés fotoelétricos, chaves magnéticas, instalação, retirada e limpeza de luminárias, instalação e retirada de braços de iluminação completos, instalação ou substituição da fiação elétrica das luminárias, e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município.

#### **12.4.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

**12.4.2.1.** É indispensável que as firmas licitantes compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades na sua execução.

**12.4.2.2.** Todos os serviços de iluminação pública, deverão ser levantados de modo a evitar qualquer dano às instalações existentes. Caso ocorra dano a



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

qualquer instalação já existente, será de inteira responsabilidade da contratada a recuperação da mesma.

**12.4.2.3.** A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos na obra.

**12.4.2.4.** Caso seja necessário modificar o serviço proposto, devido a qualquer imprevisto, a Contratada deverá apresentar proposta de modificação para análise da Fiscalização. Tal modificação não poderá ser executada sem que tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

**12.4.2.5.** Quando na presente especificação, se define uma marca de fabricante ou modelo de material, tem-se por objetivo estabelecer um padrão de qualidade técnica. Assim sendo, na elaboração dos orçamentos, os itens deverão ser cotados obedecendo a estas referências. A substituição do tipo ou fabricante especificados somente será aceita pela Fiscalização quando passado por Órgão Oficial de Tecnologia.

**12.4.2.6.** Na eventualidade de qualquer material ou equipamento especificado sair de linha de fabricação, caberá à Contratada providenciar a substituição do mesmo, por outro de qualidade e capacidade comprovadamente igual ou superior, sem qualquer ônus adicional. Ainda assim, a substituição só deverá ser efetivada após aprovação da Fiscalização.

**12.4.2.7.** A Contratada deverá comprar todos os materiais e equipamentos especificados considerando seus respectivos prazos de entrega e a data provável de instalação dos mesmos na obra. A demora de entrega de materiais e/ou equipamentos, por parte de fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos de obra ou para substituição dos referidos materiais e/ou equipamentos.

**12.4.2.8.** As instalações solicitadas, deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Ficará a cargo da Contratada qualquer serviço ou material necessário para o funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicado nas Especificações.

**12.4.2.9.** A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.



12.4.2.10. O Responsável Técnico pela obra deverá ser Engenheiro Eletricista, versado na execução de obras similares a esta, registrado no CREA da região e em pleno uso de suas atribuições. O referido profissional, credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Contratada, deverá estar permanentemente na obra e que responda pela mesma.

12.4.2.11. Durante a execução dos serviços a Contratada será responsável em manter os locais livres de obstáculos, materiais inúteis e entulhos. Após o término dos serviços, a Contratada removerá todas as sobras de material, ferramentas e equipamentos de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.

12.4.2.12. **Seguem abaixo os serviços de iluminação pública previstos:**

- a) substituição / instalação de base/ relé fotoelétrico em luminária;
- b) substituição / instalação de rele fotoelétrico – chave magnética;
- c) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 70W / 100 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- d) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 150 W / 250 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- e) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 1,5 mm<sup>2</sup>;
- f) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 2,5 mm<sup>2</sup>;
- g) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 70 W;
- h) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 100 W;
- i) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 150 W;
- j) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 250 W;
- k) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- l) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- m) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 150 W;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- n) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- o) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- p) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- q) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- r) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- s) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- t) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- u) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- v) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- w) substituição / instalação de conexão da fiação;
- x) substituição / instalação de aterramento do braço de iluminação;

#### **12.4.3.DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.4.3.1.** Segue abaixo a relação mínima de equipamentos necessários à execução dos serviços:

- a) óculos de segurança de lentes claras e lentes escuras;
- b) cinturão de segurança com talabarte;
- c) calçados de segurança;
- d) capacete de segurança;
- e) corda para içamento;
- f) luvas isolantes de segurança, compatível com a tensão de trabalho;
- g) luvas de vaqueta;
- h) alicate universal, de corte e de bico, com isolamento para 1000 Volts;
- i) porta alicate;
- j) balde de lona;
- k) dispositivo para teste de IP;
- l) canivete;
- m) chave de fenda média – haste de 20 cm isoladas para 1000 Volts;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- n) chave de fenda média – haste de 10 cm isoladas para 1000 Volts – chave de boca ajustável;
- o) uniforme completo de acordo com a NR 10, com mangas longas;
- p) maleta de ferramentas;
- q) sacola para luminária;
- r) cones para sinalização;
- s) protetor solar;
- t) protetor auricular;
- u) capa de chuva;
- v) multímetro;

#### **12.4.4.DOS MATERIAIS À SEREM EMPREGADOS:**

**12.4.4.1.** Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.

**12.4.4.2.** Os braços de iluminação pública deverão ser em tubo de aço carbono ABNT 1010, zincados por imersão à quente, conforme ABNT 6323, com espessura de zinco conforme ABNT NBR 7399, com garantia de 36 meses após a fabricação, com dimensões 33 x 1945x 1480 mm para luminárias com lâmpadas VS 70 W e 100 W e dimensões 48 x 2920 x 2220 mm para luminárias com lâmpadas VS 150W e 250 W, com padrão ELEKTRO.

**12.4.4.3.** As luminárias, para as lâmpadas VS 70 W e 100 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 65, com soquetes de porcelana reforçado E-27 (para lâmpada de 70 W) e E-40 (para lâmpada de 100 W), de corpo único em alumínio injetado, com refrator em policarbonato, com refletor em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada, com padrão ELEKTRO.

**12.4.4.4.** As luminárias, para as lâmpadas VS 150 W e 250 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 66 para o conjunto ótico e IP 33 para o alojamento, com soquetes de porcelana reforçado E-40, de corpo em



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

duas partes em alumínio injetado, com refrator em vidro plano temperado, com refletor em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada, com padrão ELEKTRO.

**12.4.4.5.** O relé fotoelétrico deverá ser eletrônico, 220 V, com potência até 1000 W para cargas resistivas, com grau de proteção IP 67, padrão ELEKTRO.

**12.4.4.6.** As lâmpadas deverão ser de vapor sódio, 220 V, tipo tubular, rosca E-27, para a potência de 70 W e do tipo tubular, rosca E-40, para as potências de 100 W, 150 W e 250 W, todas compatíveis com os reatores.

**12.4.4.7.** Os kits removíveis (conjunto de reator, ignitor e capacitor) para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser para uso interno e estar de acordo com normas ABNT 13593 e ABNT 13594, com fator de potência mínimo de 0,92 e deverão possuir conector fêmea MATE-N-LOK, conforme padrões da ELEKTRO.

**12.4.4.8.** As chaves magnéticas deverão ser para uso externo, 220 V, com capacidade para corrente 2 x 30 A, e estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO.

**12.4.4.9.** Os reatores eletromagnéticos para uso externo, para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser 220 V, com fator de potência mínimo de 0,92, com grau de proteção IP 33, e deverão atender as normas ABNT 15593, ABNT 5170 e ABNT 6146 e deverão estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO.

**12.4.4.10.** Os condutores (fiação) para as luminárias, deverão ser de cobre isolado, com isolamento 0,6/1 KV HEPR, de bitola # 1,5 mm<sup>2</sup> para luminárias com lâmpadas de 70 W e 100 W e de bitola de # 2,5 mm<sup>2</sup> para luminárias com lâmpadas de 150W e 250 W.

**12.4.4.11.** O conector de derivação deverá ser de 4 saídas, com isolamento para 1000 Volts, e os conectores de aterramento deverão ser de compressão, tipo HH 3510 ou HH 3535.

**12.4.4.12.** Para o isolamento da fiação, quando necessário, deverão ser utilizados fitas de alta fusão e fita isolante.

#### **12.4.5.VEÍCULOS AUTOMOTORES:**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

12.4.5.1. Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia.

12.4.5.2. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível. A contratada deverá dispor de no mínimo:

- a) um caminhão com cesto aéreo isolado com alcance mínimo de 12 metros, de acordo com as Normas NR35 e NR12.
- b) um caminhão Munck de 3,5 toneladas, de acordo com as Normas NR35 e NR12.
- c) Um veículo de passeio para suporte nas atividades gerenciais e de fiscalização.

#### **12.5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

12.5.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

12.5.2. As entregas dos produtos e prestação dos serviços serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

#### **12.6. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

Qualidade dos serviços de Intervenção na Rede de Iluminação Pública será medida de acordo com os seguintes itens de controle:

- a) Tempo de atendimento a notificação de 1 (um) ponto luminoso apagado: até 72h. (setenta e duas horas);
- b) Tempo de atendimento a notificação de 2 (dois) ou mais pontos luminosos apagados num mesmo logradouro: até 48h. (quarenta e oito horas);
- c) Em casos de emergência o serviço deverá ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas).

##### **12.6.1. OBSERVAÇÃO:**

O item 01 da planilha orçamentária “MANUTENÇÃO da iluminação pública convencional (lâmpadas vapor de sódio e metálica) e em luminária LED, inclusa equipe especializada (mão obra) com certificações NR10, NR12 e NR35,



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

veículos e equipamentos e fornecimento de todos os materiais em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA”, tem um histórico mensal entre 40 e 60 chamados.

#### **12.7. PROJETO EXECUTIVO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA**

**12.7.1.** Conforme descritos nos itens 2 e 3 da planilha orçamentária, a empresa CONTRATADA sempre que acionada pela prefeitura municipal deverá modernizar a iluminação das ruas/avenidas informadas pelo engenheiro Sr. Pedro Figueiredo de Lima e aprovar o projeto junto a Elektro.

**12.7.2.** As luminárias deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos e seguir a especificação detalhada abaixo:

- a) construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento na cor (a escolher) em pintura eletrostática;
- b) IP-66 para o óptico módulo de LED; - IP 67 para o driver;
- c) IP-54 para o compartimento do alojamento de equipamentos auxiliares;
- d) sistema de fixação no braço com ajuste angular de 0° a 15° e para topo de poste de 90° a 105° com entrada para tubo Ø25,4mm à Ø60,3mm fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte superior e 01 na parte inferior para travamento;
- e) sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com o modulo dissipador e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50 000h;
- f) LED branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08;
- g) temperatura de cor entre 4.500K a 6000K ( $\pm$  300K). BRANCA; - Índice de reprodução de cor  $\geq$  70; - Eficiência mínima do conjunto de 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico;
- h) potência máxima do sistema 200 W ( $\pm$  10%), com eficiência de 120/l/W;
- i) lente ótica fabricada em PPMA com proteção UV;
- j) CLASSIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, Tipo II MÉDIA: - Fontes de alimentação / driver dimerizável de 0-10V analógico que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento;
- k) alimentação entre 90 - 305 VAC;



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

- l) frequência 50/60Hz;
- m) classe I de isolamento;
- n) fator de potência mínimo ( $>0,95$ );
- o) distorção harmônica total (THD) de corrente menor que  $<10\%$ ;
- p) DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 12KA para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico;

**12.7.3.**As Luminárias deverão estar certificadas conforme Portaria INMETRO nº 62, com todos os laudos acreditados pelo instituto e no PROCEL. A CONTRATADA também será responsável pela aprovação dos projetos elétricos junto à ELEKTRO. Os locais e as potências das luminárias serão definidas pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura, respeitadas as quantidades previstas na planilha orçamentária.

**12.7.4.**A empresa deverá apresentar o catálogo dos LEDs no envelope de proposta, comprovando as exigências descritas neste Termo.

### **12.8. ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**

**12.8.1.**A CONTRATADA deverá dispor de base operacional localizada em um raio máximo de 150KM do município, preferencialmente na própria cidade para almoxarifado dos materiais e desenvolvimento de todas as atividades administrativas.

**12.8.2.**A CONTRATADA deverá dispor de linha de telefone 0800 e atendimento via aplicativo que deverá estar disponível todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados das 8h às 21h.

**12.8.3.**A CONTRATADA deverá ainda dispor de um sistema de Iluminação Pública destinado ao controle dos atendimentos e registro das solicitações de manutenções da iluminação. O sistema deverá gerar um número de protocolo que será passado ao munícipe para consulta do andamento de sua solicitação.

**12.8.4.**O sistema deverá estar acessível através de banner/link a partir da portal web da Prefeitura Municipal, para atendimento aos munícipes e aos responsáveis da municipalidade e deverá conter as funcionalidades mínimas descritas abaixo:



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- a) Integração com banco de dados: Cadastro de todos os pontos de IP discriminado pelas suas características, como luminária, tipo e potência da lâmpada com coordenadas georreferenciadas. O sistema deve permitir a visualização dos ativos plotados no mapa e a atualização dos dados a cada intervenção, mantendo sempre o cadastro atualizado.
- b) Registro das Ocorrências: O sistema deverá armazenar todas as ocorrências recebidas dos munícipes em relação à iluminação pública, seja através do atendimento via telefone, site da prefeitura ou atendimento presencial.
- c) Geração de Protocolo de Atendimento: Sempre que uma ocorrência for registrada, o sistema deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento do munícipe ao atendimento de sua ocorrência, através do site da prefeitura e site da empresa contratada.
- d) Emissão de Ordem de Serviço: A partir das ocorrências registradas, o sistema deve gerar Ordens de Serviço, detalhando os possíveis motivos do problema para despacho da equipe de campo.
- e) Registro de Serviço Realizado: Após o atendimento de uma determinada ocorrência, o serviço realizado deve ser cadastrado no sistema, detalhando todos os equipamentos utilizados e a equipe responsável pelo atendimento.
- f) Controle de retorno aos munícipes. Deverá dispor de uma página para que a empresa possa anotar as informações repassadas ao atendente após o retorno das ligações.

**12.8.5.**A manutenção do Parque de Iluminação pública deverá ser feita através de no mínimo 01 equipe especializada em Iluminação Pública, composta de 01 (um) ajudante / motorista e 01 (um) eletricista especializado em rede energizada.

## **12.9. LOCAL DA ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.9.1.**A prestação dos serviços será realizada em todos os bairros e ruas do município de Santa Cruz da Conceição.

## **12.10. CRONOGRAMA**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

12.10.1. Conforme solicitação. O presente contrato será acompanhado pelo Engenheiro Civil do Município de Santa Cruz da Conceição, o Sr. Pedro Figueiredo de Lima e deverá seguir o cronograma físico-financeiro, com medições mensais de acordo com a quantidade de materiais utilizados no período.

#### **12.11. DESCARTE CORRETO DE MATERIAIS**

12.11.1. Realizar o descarte de materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga com envio a empresas licenciadas por órgão ambiental.

#### **12.12. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

12.12.1. Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

12.12.2. Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA-SP, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricitista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante;

12.12.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA-SP acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência nas parcelas de maior relevância descritas abaixo:



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública mínimo de 50% dos pontos (552 pontos);
- b) Instalação de luminária LED mínimo 50% das trocas (75 pontos);
- c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;
- d) Manutenção de iluminação de praças e parques.

**12.12.4.** Certidão de Acervo Técnico – CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação
- b) Instalação de luminária LED
- c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;
- d) Manutenção de iluminação de praças e parques;

**12.12.5.** Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 01 (um) ajudante / motorista, 01 (um) eletricista especializado em rede energizada e 01 engenheiro elétrico com qualificação de Certificados NR10 (Trabalhos Próximo a Rede Energizada), NR11 (Operação de Caminhão Munck), NR12 (Máquinas e Equipamentos), NR35 (Trabalhos em Altura). É necessária também a comprovação do vínculo empregatício ou contratual de tais profissionais com a licitante;

**12.12.6.** A licitante deverá apresentar no ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO, um Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão até a data do certame, para que no presente, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação ao meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação;



### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**13.2** – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o respectivo contrato e aplicar as sanções cabíveis.

**13.3** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e em que se verifiquem irregularidade.

**13.4** – O acompanhamento e fiscalização do presente processo será executado pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição-SP.

### **XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado conforme o número de horas aula que o profissional fez no mês subsequente ao da prestação de serviço, 30 dias após a emissão da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**14.2.** As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) .



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**14.4.** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária de 2022 que segue:

#### Ficha 287

013401 – SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 15.452.9528.2544.0000 – Manutenção da Iluminação Pública

R\$ 221.875,20

#### Ficha 305

013401 – SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 15.452.9528.2546.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos em Geral

R\$ 193.744,50

#### **XV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)**

**15.1** O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

#### **XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

17.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5.3. No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7. Integra o presente Edital:



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

Anexo I – Termos de referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VIII – Minuta do contrato

**17.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**17.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 18 de maio de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

Processo nº 173/2023

Processo de Licitação nº 082/2023

Pregão Presencial nº 023/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O Presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para manutenção e modernização da iluminação pública em diversos locais do município de Santa Cruz da Conceição, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente se faz necessário para instalação e manutenção da Iluminação Pública do Município de Santa Cruz da Conceição.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos e realizar os serviços dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

3.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos e reparação dos serviços, caso os mesmos apresentem irregularidades.

3.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão.

3.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

3.6. No dia da manutenção, a empresa deverá fazer a vistoria rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do Município, efetuando os



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

reparos que forem necessários, deverá ainda, apresentar o material a ser utilizado antes do início dos trabalhos e no final, devolver os materiais substituídos, para o Setor de Fiscalização da Prefeitura, a qual reserva os direitos de acompanhar os trabalhos.

**3.7.** A empresa executora deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços, possuir veículos, equipamentos, EPIs – equipamentos de proteção e ferramentas necessárias, para a realização dos serviços, conforme padrões da ABNT e da ELEKTRO, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral.

**3.8.** Toda instalação deverá ser visualmente inspecionada e ensaiada durante a execução dos serviços e quando concluída, antes de ser posta em funcionamento. A Contratada deverá visitar o local da obra, antes da apresentação da proposta, para verificação dos itens constantes da especificação e levantamentos das quantidades.

**3.9.** A Contratante reserva para si o direito de mandar substituir qualquer funcionário, cujo comportamento venha a comprometer o bom andamento da obra e a boa ordem da Unidade.

**3.10.** Todos os funcionários deverão estar uniformizados e com todos os equipamentos de segurança, conforme exigências do Ministério do Trabalho.

**3.11.** Deverá ser recolhida, pela Contratada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-SP, referente à todos os serviços à serem executados no ano, e entregue à Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**3.12.** Esta especificação não poderá sofrer modificações sem a prévia autorização da Comissão de Fiscalização.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO**

**4.1.** Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

4.2. Conforme informação fornecida pela ELEKTRO, na cidade de Santa Cruz da Conceição, se encontram instaladas:

- a) 616 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 70 W;
- b) 352 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 100 W;
- c) 156 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 250 W;
- d) 160 luminárias LED com potência entre 50W e 120W.

4.3. A empresa deverá comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA- SP, inclusive de seus responsáveis técnicos.

4.4. A empresa deverá comprovar a CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, através de vínculo com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA-SP, onde os serviços foram executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de execução de serviços de características semelhantes aos serviços de iluminação pública.

4.5. A empresa deverá apresentar os certificados de conclusão dos cursos da NR-10, básico e complementar, NR12 E NR35 e demais cursos de treinamentos, de todos os funcionários que irão atuar nas atividades dos serviços de iluminação pública.

4.6. A empresa deverá apresentar a autorização formal para seus empregados trabalharem em área de risco elétrico, assinado por profissional habilitado, com registro no CREA-SP, com o fornecimento do ASO (atestado de saúde ocupacional) “Apto” para o exercício da função, assinado por médico do trabalho.

4.7. A empresa deverá apresentar cópia da ficha de registro dos empregados com as anotações de trabalho.

4.8. A empresa deverá apresentar a relação de pessoal técnico adequado e disponível para a execução dos serviços de iluminação pública.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

5.1. Todos os serviços e materiais deverão ser executados / empregados, com rigorosa obediência às Normas Brasileiras e padrões da ELEKTRO.

5.2. Todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento dos serviços, deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.

5.3. No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução dos serviços, estes deverão ser de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo, que não provoque interrupção e/ou paralização além do permitido para a execução dos serviços.

5.4. As equipes de manutenção, deverão estar devidamente uniformizadas, com identidade visual própria.

5.5. Todos os funcionários da empresa deverão possuir EPIs, necessários e compatíveis com a execução dos serviços.

5.6. A empresa deverá fornecer a relação de ferramentas e equipamentos de uso individual disponíveis para a execução dos serviços.

5.7. Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do sistema.

5.8. Cumprir as metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

5.9. Não serão permitidos improvisos, como a fixação de escada no equipamento guindauto, para execução dos serviços.

5.10. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;

5.11. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

## **6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços compreendem em efetuar a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, relés fotoelétricos, chaves magnéticas, instalação, retirada e limpeza de luminárias, instalação e retirada de braços de iluminação completos, instalação ou substituição da fiação elétrica das



luminárias, e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município.

## **6.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

**6.2.1.** É indispensável que as firmas licitantes compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades na sua execução.

**6.2.2.** Todos os serviços de iluminação pública, deverão ser levantados de modo a evitar qualquer dano às instalações existentes. Caso ocorra dano a qualquer instalação já existente, será de inteira responsabilidade da contratada a recuperação da mesma.

**6.2.3.** A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos na obra.

**6.2.4.** Caso seja necessário modificar o serviço proposto, devido a qualquer imprevisto, a Contratada deverá apresentar proposta de modificação para análise da Fiscalização. Tal modificação não poderá ser executada sem que tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

**6.2.5.** Quando na presente especificação, se define uma marca de fabricante ou modelo de material, tem-se por objetivo estabelecer um padrão de qualidade técnica. Assim sendo, na elaboração dos orçamentos, os itens deverão ser cotados obedecendo a estas referências. A substituição do tipo ou fabricante especificados somente será aceita pela Fiscalização quando passado por Órgão Oficial de Tecnologia.

**6.2.6.** Na eventualidade de qualquer material ou equipamento especificado sair de linha de fabricação, caberá à Contratada providenciar a substituição do mesmo, por outro de qualidade e capacidade comprovadamente igual ou superior, sem qualquer ônus adicional. Ainda assim, a substituição só deverá ser efetivada após aprovação da Fiscalização.

**6.2.7.** A Contratada deverá comprar todos os materiais e equipamentos especificados considerando seus respectivos prazos de entrega e a data provável de instalação dos mesmos na obra. A demora de entrega de



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

materiais e/ou equipamentos, por parte de fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos de obra ou para substituição dos referidos materiais e/ou equipamentos.

**6.2.8.** As instalações solicitadas, deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Ficará a cargo da Contratada qualquer serviço ou material necessário para o funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicado nas Especificações.

**6.2.9.** A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

**6.2.10.** O Responsável Técnico pela obra deverá ser Engenheiro Eletricista, versado na execução de obras similares a esta, registrado no CREA da região e em pleno uso de suas atribuições. O referido profissional, credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Contratada, deverá estar permanentemente na obra e que responda pela mesma.

**6.2.11.** Durante a execução dos serviços a Contratada será responsável em manter os locais livres de obstáculos, materiais inúteis e entulhos. Após o término dos serviços, a Contratada removerá todas as sobras de material, ferramentas e equipamentos de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.

**6.2.12.** Seguem abaixo os serviços de iluminação pública previstos:

- a) substituição / instalação de base/ relé fotoelétrico em luminária;
- b) substituição / instalação de rele fotoelétrico – chave magnética;
- c) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 70W / 100 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- d) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 150 W / 250 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- e) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 1,5 mm<sup>2</sup>;
- f) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 2,5 mm<sup>2</sup>;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- g) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 70 W;
- h) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 100 W;
- i) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 150 W;
- j) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 250 W;
- k) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- l) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- m) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- n) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- o) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- p) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- q) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- r) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- s) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- t) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- u) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- v) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- w) substituição / instalação de conexão da fiação;
- x) substituição / instalação de aterramento do braço de iluminação;

### **6.3. DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.3.1.** Segue abaixo a relação mínima de equipamentos necessários à execução dos serviços:

- a) óculos de segurança de lentes claras e lentes escuras;
- b) cinturão de segurança com talabarte;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- c) calçados de segurança;
- d) capacete de segurança;
- e) corda para içamento;
- f) luvas isolantes de segurança, compatível com a tensão de trabalho;
- g) luvas de vaqueta;
- h) alicate universal, de corte e de bico, com isolamento para 1000 Volts;
- i) porta alicate;
- j) balde de lona;
- k) dispositivo para teste de IP;
- l) canivete;
- m) chave de fenda média – haste de 20 cm isoladas para 1000 Volts;
- n) chave de fenda média – haste de 10 cm isoladas para 1000 Volts – chave de boca ajustável;
- o) uniforme completo de acordo com a NR 10, com mangas longas;
- p) maleta de ferramentas;
- q) sacola para luminária;
- r) cones para sinalização;
- s) protetor solar;
- t) protetor auricular;
- u) capa de chuva;
- v) multímetro;

#### **6.4. DOS MATERIAIS À SEREM EMPREGADOS:**

**6.4.1.** Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**6.4.2.** Os braços de iluminação pública deverão ser em tubo de aço carbono ABNT 1010, zincados por imersão à quente, conforme ABNT 6323, com espessura de zinco conforme ABNT NBR 7399, com garantia de 36 meses após a fabricação, com dimensões 33 x 1945x 1480 mm para luminárias com lâmpadas VS 70 W e 100 W e dimensões 48 x 2920 x 2220 mm para luminárias com lâmpadas VS 150W e 250 W, com padrão ELEKTRO.

**6.4.3.** As luminárias, para as lâmpadas VS 70 W e 100 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 65, com soquetes de porcelana reforçado E-27 (para lâmpada de 70 W) e E-40 (para lâmpada de 100 W), de corpo único em alumínio injetado, com refrator em policarbonato, com refletor em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada, com padrão ELEKTRO.

**6.4.4.** As luminárias, para as lâmpadas VS 150 W e 250 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 66 para o conjunto ótico e IP 33 para o alojamento, com soquetes de porcelana reforçado E-40, de corpo em duas partes em alumínio injetado, com refrator em vidro plano temperado, com refletor em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada, com padrão ELEKTRO.

**6.4.5.** O relé fotoelétrico deverá ser eletrônico, 220 V, com potência até 1000 W para cargas resistivas, com grau de proteção IP 67, padrão ELEKTRO.

**6.4.6.** As lâmpadas deverão ser de vapor sódio, 220 V, tipo tubular, rosca E-27, para a potência de 70 W e do tipo tubular, rosca E-40, para as potências de 100 W, 150 W e 250 W, todas compatíveis com os reatores.

**6.4.7.** Os kits removíveis (conjunto de reator, ignitor e capacitor) para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser para uso interno e estar de acordo com normas ABNT 13593 e ABNT 13594, com fator de potência mínimo de 0,92 e deverão possuir conector fêmea MATE-N-LOK, conforme padrões da ELEKTRO.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**6.4.8.** As chaves magnéticas deverão ser para uso externo, 220 V, com capacidade para corrente 2 x 30 A, e estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO.

**6.4.9.** Os reatores eletromagnéticos para uso externo, para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser 220 V, com fator de potência mínimo de 0,92, com grau de proteção IP 33, e deverão atender as normas ABNT 15593, ABNT 5170 e ABNT 6146 e deverão estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO.

**6.4.10.** Os condutores (fiação) para as luminárias, deverão ser de cobre isolado, com isolamento 0,6/1 KV HEPR, de bitola # 1,5 mm<sup>2</sup> para luminárias com lâmpadas de 70 W e 100 W e de bitola de # 2,5 mm<sup>2</sup> para luminárias com lâmpadas de 150W e 250 W.

**6.4.11.** O conector de derivação deverá ser de 4 saídas, com isolamento para 1000 Volts, e os conectores de aterramento deverão ser de compressão, tipo HH 3510 ou HH 3535.

**6.4.12.** Para o isolamento da fiação, quando necessário, deverão ser utilizados fitas de alta fusão e fita isolante.

#### **6.5. VEÍCULOS AUTOMOTORES:**

**6.5.1.** Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia.

**6.5.2.** De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível. A contratada deverá dispor de no mínimo:

a) um caminhão com cesto aéreo isolado com alcance mínimo de 12 metros, de acordo com as Normas NR35 e NR12.

b) um caminhão Munck de 3,5 toneladas, de acordo com as Normas NR35 e NR12.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

c) Um veículo de passeio para suporte nas atividades gerenciais e de fiscalização.

### **7. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

7.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

7.2. As entregas dos produtos e prestação dos serviços serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

### **8. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

Qualidade dos serviços de Intervenção na Rede de Iluminação Pública será medida de acordo com os seguintes itens de controle:

a) Tempo de atendimento a notificação de 1 (um) ponto luminoso apagado: até 72h. (setenta e duas horas);

b) Tempo de atendimento a notificação de 2 (dois) ou mais pontos luminosos apagados num mesmo logradouro: até 48h. (quarenta e oito horas);

c) Em casos de emergência o serviço deverá ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas).

#### **8.1. OBSERVAÇÃO:**

O item 01 da planilha orçamentária “MANUTENÇÃO da iluminação pública convencional (lâmpadas vapor de sódio e metálica) e em luminária LED, inclusa equipe especializada (mão obra) com certificações NR10, NR12 e NR35, veículos e equipamentos e fornecimento de todos os materiais em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA”, tem um histórico mensal entre 40 e 60 chamados.

### **9. PROJETO EXECUTIVO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA**

9.1. Conforme descritos nos itens 2 e 3 da planilha orçamentária, a empresa CONTRATADA sempre que acionada pela prefeitura municipal deverá modernizar a iluminação das ruas/avenidas informadas pelo engenheiro Sr. Pedro Figueiredo de Lima e aprovar o projeto junto a Elektro.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

9.2. As luminárias deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos e seguir a especificação detalhada abaixo:

- a) construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento na cor (a escolher) em pintura eletrostática;
- b) IP-66 para o óptico módulo de LED; - IP 67 para o driver;
- c) IP-54 para o compartimento do alojamento de equipamentos auxiliares;
- d) sistema de fixação no braço com ajuste angular de 0° a 15° e para topo de poste de 90° a 105° com entrada para tubo Ø25,4mm à Ø60,3mm fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte superior e 01 na parte inferior para travamento;
- e) sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com o modulo dissipador e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50 000h;
- f) LED branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08;
- g) temperatura de cor entre 4.500K a 6000K ( $\pm$  300K). BRANCA; - Índice de reprodução de cor  $\geq$  70; - Eficiência mínima do conjunto de 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico;
- h) potência máxima do sistema 200 W ( $\pm$  10%), com eficiência de 120/l/W;
- i) lente ótica fabricada em PPMA com proteção UV;
- j) CLASSIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, Tipo II MÉDIA: - Fontes de alimentação / driver dimerizável de 0-10V analógico que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento;
- k) alimentação entre 90 - 305 VAC;
- l) frequência 50/60Hz;
- m) classe I de isolamento;
- n) fator de potência mínimo ( $>$ 0,95);
- o) distorção harmônica total (THD) de corrente menor que  $<$ 10%;
- p) DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 12KA para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**9.3.** As Luminárias deverão estar certificadas conforme Portaria INMETRO nº 62, com todos os laudos acreditados pelo instituto e no PROCEL. A CONTRATADA também será responsável pela aprovação dos projetos elétricos junto à ELEKTRO. Os locais e as potências das luminárias serão definidas pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura, respeitadas as quantidades previstas na planilha orçamentária.

**9.4.** A empresa deverá apresentar o catálogo dos LEDs no envelope de proposta, comprovando as exigências descritas neste Termo.

## **10. ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**

**10.1.** A CONTRATADA deverá dispor de base operacional localizada em um raio máximo de 150KM do município, preferencialmente na própria cidade para almoxarifado dos materiais e desenvolvimento de todas as atividades administrativas.

**10.2.** A CONTRATADA deverá dispor de linha de telefone 0800 e atendimento via aplicativo que deverá estar disponível todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados das 8h às 21h.

**10.3.** A CONTRATADA deverá ainda dispor de um sistema de Iluminação Pública destinado ao controle dos atendimentos e registro das solicitações de manutenções da iluminação. O sistema deverá gerar um número de protocolo que será passado ao munícipe para consulta do andamento de sua solicitação.

**10.4.** O sistema deverá estar acessível através de banner/link a partir da portal web da Prefeitura Municipal, para atendimento aos munícipes e aos responsáveis da municipalidade e deverá conter as funcionalidades mínimas descritas abaixo:

**a)** Integração com banco de dados: Cadastro de todos os pontos de IP discriminado pelas suas características, como luminária, tipo e potência da lâmpada com coordenadas georreferenciadas. O sistema deve permitir a visualização dos ativos plotados no mapa e a atualização dos dados a cada intervenção, mantendo sempre o cadastro atualizado.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

b) Registro das Ocorrências: O sistema deverá armazenar todas as ocorrências recebidas dos munícipes em relação à iluminação pública, seja através do atendimento via telefone, site da prefeitura ou atendimento presencial.

c) Geração de Protocolo de Atendimento: Sempre que uma ocorrência for registrada, o sistema deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento do munícipe ao atendimento de sua ocorrência, através do site da prefeitura e site da empresa contratada.

d) Emissão de Ordem de Serviço: A partir das ocorrências registradas, o sistema deve gerar Ordens de Serviço, detalhando os possíveis motivos do problema para despacho da equipe de campo.

e) Registro de Serviço Realizado: Após o atendimento de uma determinada ocorrência, o serviço realizado deve ser cadastrado no sistema, detalhando todos os equipamentos utilizados e a equipe responsável pelo atendimento.

f) Controle de retorno aos munícipes. Deverá dispor de uma página para que a empresa possa anotar as informações repassadas ao atendente após o retorno das ligações.

10.5. A manutenção do Parque de Iluminação pública deverá ser feita através de no mínimo 01 equipe especializada em Iluminação Pública, composta de 01 (um) ajudante / motorista e 01 (um) eletricista especializado em rede energizada.

## **11. LOCAL DA ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A prestação dos serviços será realizada em todos os bairros e ruas do município de Santa Cruz da Conceição.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**

12.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

## **13. CRONOGRAMA**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**13.1.** Conforme solicitação. O presente contrato será acompanhado pelo Engenheiro Civil do Município de Santa Cruz da Conceição, o Sr. Pedro Figueiredo de Lima e deverá seguir o cronograma físico-financeiro, com medições mensais de acordo com a quantidade de materiais utilizados no período.

#### **14. DESCARTE CORRETO DE MATERIAIS**

**14.1.** Realizar o descarte de materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga com envio a empresas licenciadas por órgão ambiental.

#### **15. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

**15.2.** Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA-SP, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante;

**15.3.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA-SP acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência nas parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública mínimo de 50% dos pontos (552 pontos);
- b) Instalação de luminária LED mínimo 50% das trocas (75 pontos);
- c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;
- d) Manutenção de iluminação de praças e parques.

**15.4.** Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação
- b) Instalação de luminária LED
- c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;
- d) Manutenção de iluminação de praças e parques;

**15.5.** Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 01 (um) ajudante / motorista, 01 (um) eletricista especializado em rede energizada e 01 engenheiro elétrico com qualificação de Certificados NR10 (Trabalhos Próximo a Rede Energizada), NR11 (Operação de Caminhão Munck), NR12 (Máquinas e Equipamentos), NR35 (Trabalhos em Altura). É necessária também a comprovação do vínculo empregatício ou contratual de tais profissionais com a licitante;

**15.6.** A licitante deverá apresentar no ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO, um Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão até a data do certame, para que no presente, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação ao



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação;

#### 16. FORMA DE JULGAMENTO

16.1. A forma de julgamento do presente certame será por menor preço global.

#### 17. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

17.1. Fica designado o Diretor do Departamento de Obras para acompanhar e fiscalizar a presente execução contratual.

Santa Cruz da Conceição, 03 de abril de 2023.

---

**LEANDRO CHINAGLIA**

Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 173/2023

Processo de Licitação nº 082/2023

Pregão Presencial nº 023/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ                    Nº                    \_\_\_\_\_,                    sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 023/2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 173/2023

Processo de Licitação nº 082/2023

Pregão Presencial nº 023/2023

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A \_\_\_\_\_ (nome da  
licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por  
seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da  
regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no  
critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 173/2023

Processo de Licitação nº 082/2023

Pregão Presencial nº 023/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 023/2023**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 173/2023

Processo de Licitação nº 082/2023

Pregão Presencial nº 023/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 173/2023

Processo de Licitação nº 082/2023

Pregão Presencial nº 023/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 173/2023

Processo de Licitação nº 082/2023

Pregão Presencial nº 023/2023

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa ....., com sede à Rua ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo senhor ....., com R. G. nº ....., com CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2023.

I – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para manutenção e modernização da iluminação pública em diversos locais do município de Santa Cruz da Conceição, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários.

## II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

2.2. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

2.3. O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4. No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

2.5. O reajuste de preços, quando necessário, será realizado de acordo com o preço médio da tabela ANP da região no qual o município está localizados, uma vez que o município não possui valor médio.

2.6. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

### III - DA ENTREGA DO OBJETO

#### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos e realizar os serviços dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

3.1.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos e reparação dos serviços, caso os mesmos apresentem irregularidades.

3.1.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão.

3.1.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.1.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**3.1.6.** No dia da manutenção, a empresa deverá fazer a vistoria rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do Município, efetuando os reparos que forem necessários, deverá ainda, apresentar o material a ser utilizado antes do início dos trabalhos e no final, devolver os materiais substituídos, para o Setor de Fiscalização da Prefeitura, a qual reserva os direitos de acompanhar os trabalhos.

**3.1.7.** A empresa executora deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços, possuir veículos, equipamentos, EPIs – equipamentos de proteção e ferramentas necessárias, para a realização dos serviços, conforme padrões da ABNT e da ELEKTRO, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral.

**3.1.8.** Toda instalação deverá ser visualmente inspecionada e ensaiada durante a execução dos serviços e quando concluída, antes de ser posta em funcionamento. A Contratada deverá visitar o local da obra, antes da apresentação da proposta, para verificação dos itens constantes da especificação e levantamentos das quantidades.

**3.1.9.** A Contratante reserva para si o direito de mandar substituir qualquer funcionário, cujo comportamento venha a comprometer o bom andamento da obra e a boa ordem da Unidade.

**3.1.10.** Todos os funcionários deverão estar uniformizados e com todos os equipamentos de segurança, conforme exigências do Ministério do Trabalho.

**3.1.11.** Deverá ser recolhida, pela Contratada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-SP, referente à todos os serviços à serem executados no ano, e entregue à Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**3.1.12.** Esta especificação não poderá sofrer modificações sem a prévia autorização da Comissão de Fiscalização.

### **3.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO**

**3.2.1.** Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias –



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.

**3.2.2.** Conforme informação fornecida pela ELEKTRO, na cidade de Santa Cruz da Conceição, se encontram instaladas:

- a) 616 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 70 W;
- b) 352 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 100 W;
- c) 156 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 250 W;
- d) 160 luminárias LED com potência entre 50W e 120W.

**3.2.3.** A empresa deverá comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA- SP, inclusive de seus responsáveis técnicos.

**3.2.4.** A empresa deverá comprovar a CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, através de vínculo com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA-SP, onde os serviços foram executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de execução de serviços de características semelhantes aos serviços de iluminação pública.

**3.2.5.** A empresa deverá apresentar os certificados de conclusão dos cursos da NR-10, básico e complementar, NR12 E NR35 e demais cursos de treinamentos, de todos os funcionários que irão atuar nas atividades dos serviços de iluminação pública.

**3.2.6.** A empresa deverá apresentar a autorização formal para seus empregados trabalharem em área de risco elétrico, assinado por profissional habilitado, com registro no CREA-SP, com o fornecimento do ASO (atestado de saúde ocupacional) “Apto” para o exercício da função, assinado por médico do trabalho.

**3.2.7.** A empresa deverá apresentar cópia da ficha de registro dos empregados com as anotações de trabalho.

**3.2.8.** A empresa deverá apresentar a relação de pessoal técnico adequado e disponível para a execução dos serviços de iluminação pública.

**3.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**3.3.1.** Todos os serviços e materiais deverão ser executados / empregados, com rigorosa obediência às Normas Brasileiras e padrões da ELEKTRO.

**3.3.2.** Todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento dos serviços, deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.

**3.3.3.** No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução dos serviços, estes deverão ser de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo, que não provoque interrupção e/ou paralização além do permitido para a execução dos serviços.

**3.3.4.** As equipes de manutenção, deverão estar devidamente uniformizadas, com identidade visual própria.

**3.3.5.** Todos os funcionários da empresa deverão possuir EPIs, necessários e compatíveis com a execução dos serviços.

**3.3.6.** A empresa deverá fornecer a relação de ferramentas e equipamentos de uso individual disponíveis para a execução dos serviços.

**3.3.7.** Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do sistema.

**3.3.8.** Cumprir as metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**3.3.9.** Não serão permitidos improvisos, como a fixação de escada no equipamento guindauto, para execução dos serviços.

**3.3.10.** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;

**3.3.11.** Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

#### **3.4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.**

**3.4.1.** Os serviços compreendem em efetuar a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, relés fotoelétricos, chaves magnéticas, instalação, retirada e limpeza de luminárias, instalação e retirada de braços de iluminação completos, instalação ou substituição da fiação elétrica das luminárias, e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município.



**3.4.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

**3.4.2.1.** É indispensável que as firmas licitantes compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades na sua execução.

**3.4.2.2.** Todos os serviços de iluminação pública, deverão ser levantados de modo a evitar qualquer dano às instalações existentes. Caso ocorra dano a qualquer instalação já existente, será de inteira responsabilidade da contratada a recuperação da mesma.

**3.4.2.3.** A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos na obra.

**3.4.2.4.** Caso seja necessário modificar o serviço proposto, devido a qualquer imprevisto, a Contratada deverá apresentar proposta de modificação para análise da Fiscalização. Tal modificação não poderá ser executada sem que tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

**3.4.2.5.** Quando na presente especificação, se define uma marca de fabricante ou modelo de material, tem-se por objetivo estabelecer um padrão de qualidade técnica. Assim sendo, na elaboração dos orçamentos, os itens deverão ser cotados obedecendo a estas referências. A substituição do tipo ou fabricante especificados somente será aceita pela Fiscalização quando passado por Órgão Oficial de Tecnologia.

**3.4.2.6.** Na eventualidade de qualquer material ou equipamento especificado sair de linha de fabricação, caberá à Contratada providenciar a substituição do mesmo, por outro de qualidade e capacidade comprovadamente igual ou superior, sem qualquer ônus adicional. Ainda assim, a substituição só deverá ser efetivada após aprovação da Fiscalização.

**3.4.2.7.** A Contratada deverá comprar todos os materiais e equipamentos especificados considerando seus respectivos prazos de entrega e a data provável de instalação dos mesmos na obra. A demora de entrega de materiais e/ou equipamentos, por parte de fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos de obra ou para substituição dos referidos materiais e/ou equipamentos.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**3.4.2.8.** As instalações solicitadas, deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Ficará a cargo da Contratada qualquer serviço ou material necessário para o funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicado nas Especificações.

**3.4.2.9.** A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.2.10.** O Responsável Técnico pela obra deverá ser Engenheiro Eletricista, versado na execução de obras similares a esta, registrado no CREA da região e em pleno uso de suas atribuições. O referido profissional, credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Contratada, deverá estar permanentemente na obra e que responda pela mesma.

**3.4.2.11.** Durante a execução dos serviços a Contratada será responsável em manter os locais livres de obstáculos, materiais inúteis e entulhos. Após o término dos serviços, a Contratada removerá todas as sobras de material, ferramentas e equipamentos de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.

**3.4.2.12. Seguem abaixo os serviços de iluminação pública previstos:**

- a) substituição / instalação de base/ relé fotoelétrico em luminária;
- b) substituição / instalação de rele fotoelétrico – chave magnética;
- c) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 70W / 100 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- d) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 150 W / 250 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- e) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 1,5 mm<sup>2</sup>;
- f) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 2,5 mm<sup>2</sup>;
- g) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 70 W;
- h) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 100 W;
- i) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 150 W;
- j) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 250 W;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- k) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- l) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- m) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- n) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- o) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- p) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- q) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- r) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- s) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- t) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- u) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- v) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- w) substituição / instalação de conexão da fiação;
- x) substituição / instalação de aterramento do braço de iluminação;

#### **3.4.3. DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.4.3.1.** Segue abaixo a relação mínima de equipamentos necessários à execução dos serviços:

- a) óculos de segurança de lentes claras e lentes escuras;
- b) cinturão de segurança com talabarte;
- c) calçados de segurança;
- d) capacete de segurança;
- e) corda para içamento;
- f) luvas isolantes de segurança, compatível com a tensão de trabalho;
- g) luvas de vaqueta;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- h) alicate universal, de corte e de bico, com isolamento para 1000 Volts;
- i) porta alicate;
- j) balde de lona;
- k) dispositivo para teste de IP;
- l) canivete;
- m) chave de fenda média – haste de 20 cm isoladas para 1000 Volts;
- n) chave de fenda média – haste de 10 cm isoladas para 1000 Volts – chave de boca ajustável;
- o) uniforme completo de acordo com a NR 10, com mangas longas;
- p) maleta de ferramentas;
- q) sacola para luminária;
- r) cones para sinalização;
- s) protetor solar;
- t) protetor auricular;
- u) capa de chuva;
- v) multímetro;

#### **3.4.4. DOS MATERIAIS À SEREM EMPREGADOS:**

**3.4.4.1.** Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.

**3.4.4.2.** Os braços de iluminação pública deverão ser em tubo de aço carbono ABNT 1010, zincados por imersão à quente, conforme ABNT 6323, com espessura de zinco conforme ABNT NBR 7399, com garantia de 36 meses após a fabricação, com dimensões 33 x 1945x 1480 mm para luminárias com lâmpadas VS 70 W e 100 W e dimensões 48 x 2920 x 2220 mm para luminárias com lâmpadas VS 150W e 250 W, com padrão ELEKTRO.

**3.4.4.3.** As luminárias, para as lâmpadas VS 70 W e 100 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 65, com soquetes de porcelana reforçado E-27 (para lâmpada de 70 W) e E-40 (para lâmpada de 100 W), de corpo único em alumínio injetado, com refrator em policarbonato, com refletor



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada, com padrão ELEKTRO.

**3.4.4.4.** As luminárias, para as lâmpadas VS 150 W e 250 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 66 para o conjunto ótico e IP 33 para o alojamento, com soquetes de porcelana reforçado E-40, de corpo em duas partes em alumínio injetado, com refrator em vidro plano temperado, com refletor em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada, com padrão ELEKTRO.

**3.4.4.5.** O relé fotoelétrico deverá ser eletrônico, 220 V, com potência até 1000 W para cargas resistivas, com grau de proteção IP 67, padrão ELEKTRO.

**3.4.4.6.** As lâmpadas deverão ser de vapor sódio, 220 V, tipo tubular, rosca E-27, para a potência de 70 W e do tipo tubular, rosca E-40, para as potências de 100 W, 150 W e 250 W, todas compatíveis com os reatores.

**3.4.4.7.** Os kits removíveis (conjunto de reator, ignitor e capacitor) para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser para uso interno e estar de acordo com normas ABNT 13593 e ABNT 13594, com fator de potência mínimo de 0,92 e deverão possuir conector fêmea MATE-N-LOK, conforme padrões da ELEKTRO.

**3.4.4.8.** As chaves magnéticas deverão ser para uso externo, 220 V, com capacidade para corrente 2 x 30 A, e estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO.

**3.4.4.9.** Os reatores eletromagnéticos para uso externo, para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser 220 V, com fator de potência mínimo de 0,92, com grau de proteção IP 33, e deverão atender as normas ABNT 15593, ABNT 5170 e ABNT 6146 e deverão estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO.

**3.4.4.10.** Os condutores (fiação) para as luminárias, deverão ser de cobre isolado, com isolamento 0,6/1 KV HEPR, de bitola # 1,5 mm<sup>2</sup> para luminárias com lâmpadas de 70 W e 100 W e de bitola de # 2,5 mm<sup>2</sup> para luminárias com lâmpadas de 150W e 250 W.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**3.4.4.11.** O conector de derivação deverá ser de 4 saídas, com isolamento para 1000 Volts, e os conectores de aterramento deverão ser de compressão, tipo HH 3510 ou HH 3535.

**3.4.4.12.** Para o isolamento da fiação, quando necessário, deverão ser utilizados fitas de alta fusão e fita isolante.

#### **3.4.5. VEÍCULOS AUTOMOTORES:**

**3.4.5.1.** Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia.

**3.4.5.2.** De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível. A contratada deverá dispor de no mínimo:

- a) um caminhão com cesto aéreo isolado com alcance mínimo de 12 metros, de acordo com as Normas NR35 e NR12.
- b) um caminhão Munck de 3,5 toneladas, de acordo com as Normas NR35 e NR12.
- c) Um veículo de passeio para suporte nas atividades gerenciais e de fiscalização.

#### **3.5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**3.5.1.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**3.5.2.** As entregas dos produtos e prestação dos serviços serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

#### **3.6. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

Qualidade dos serviços de Intervenção na Rede de Iluminação Pública será medida de acordo com os seguintes itens de controle:

- a) Tempo de atendimento a notificação de 1 (um) ponto luminoso apagado: até 72h. (setenta e duas horas);
- b) Tempo de atendimento a notificação de 2 (dois) ou mais pontos luminosos apagados num mesmo logradouro: até 48h. (quarenta e oito horas);



- c) Em casos de emergência o serviço deverá ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas).

### **3.6.1. OBSERVAÇÃO:**

O item 01 da planilha orçamentária “MANUTENÇÃO da iluminação pública convencional (lâmpadas vapor de sódio e metálica) e em luminária LED, inclusa equipe especializada (mão obra) com certificações NR10, NR12 e NR35, veículos e equipamentos e fornecimento de todos os materiais em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA”, tem um histórico mensal entre 40 e 60 chamados.

### **3.7. PROJETO EXECUTIVO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA**

**3.7.1.** Conforme descritos nos itens 2 e 3 da planilha orçamentária, a empresa CONTRATADA sempre que acionada pela prefeitura municipal deverá modernizar a iluminação das ruas/avenidas informadas pelo engenheiro Sr. Pedro Figueiredo de Lima e aprovar o projeto junto a Elektro.

**3.7.2.** As luminárias deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos e seguir a especificação detalhada abaixo:

- a) construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento na cor (a escolher) em pintura eletrostática;
- b) IP-66 para o óptico módulo de LED; - IP 67 para o driver;
- c) IP-54 para o compartimento do alojamento de equipamentos auxiliares;
- d) sistema de fixação no braço com ajuste angular de 0° a 15° e para topo de poste de 90° a 105° com entrada para tubo Ø25,4mm à Ø60,3mm fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte superior e 01 na parte inferior para travamento;
- e) sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com o modulo dissipador e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50 000h;
- f) LED branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08;
- g) temperatura de cor entre 4.500K a 6000K (± 300K). BRANCA; - Índice de reprodução de cor  $\geq 70$ ; - Eficiência mínima do conjunto de 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- h) potência máxima do sistema 200 W ( $\pm 10\%$ ), com eficiência de 120/l/W;
- i) lente ótica fabricada em PPMA com proteção UV;
- j) CLASSIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, Tipo II MÉDIA: - Fontes de alimentação / driver dimerizável de 0-10V analógico que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento;
- k) alimentação entre 90 – 305 VAC;
- l) frequência 50/60Hz;
- m) classe I de isolamento;
- n) fator de potência mínimo ( $>0,95$ );
- o) distorção harmônica total (THD) de corrente menor que  $<10\%$ ;
- p) DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 12KA para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico;

**3.7.3.** As Luminárias deverão estar certificadas conforme Portaria INMETRO nº 62, com todos os laudos acreditados pelo instituto e no PROCEL. A CONTRATADA também será responsável pela aprovação dos projetos elétricos junto à ELEKTRO. Os locais e as potências das luminárias serão definidas pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura, respeitadas as quantidades previstas na planilha orçamentária.

**3.7.4.** A empresa deverá apresentar o catálogo dos LEDs no envelope de proposta, comprovando as exigências descritas neste Termo.

### **3.8. ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**

**3.8.1.** A CONTRATADA deverá dispor de base operacional localizada em um raio máximo de 150KM do município, preferencialmente na própria cidade para almoxarifado dos materiais e desenvolvimento de todas as atividades administrativas.

**3.8.2.** A CONTRATADA deverá dispor de linha de telefone 0800 e atendimento via aplicativo que deverá estar disponível todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados das 8h às 21h.

**3.8.3.** A CONTRATADA deverá ainda dispor de um sistema de Iluminação Pública destinado ao controle dos atendimentos e registro das solicitações de



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

manutenções da iluminação. O sistema deverá gerar um número de protocolo que será passado ao munícipe para consulta do andamento de sua solicitação.

**3.8.4.** O sistema deverá estar acessível através de banner/link a partir da portal web da Prefeitura Municipal, para atendimento aos munícipes e aos responsáveis da municipalidade e deverá conter as funcionalidades mínimas descritas abaixo:

- a) **Integração com banco de dados:** Cadastro de todos os pontos de IP discriminado pelas suas características, como luminária, tipo e potência da lâmpada com coordenadas georreferenciadas. O sistema deve permitir a visualização dos ativos plotados no mapa e a atualização dos dados a cada intervenção, mantendo sempre o cadastro atualizado.
- b) **Registro das Ocorrências:** O sistema deverá armazenar todas as ocorrências recebidas dos munícipes em relação à iluminação pública, seja através do atendimento via telefone, site da prefeitura ou atendimento presencial.
- c) **Geração de Protocolo de Atendimento:** Sempre que uma ocorrência for registrada, o sistema deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento do munícipe ao atendimento de sua ocorrência, através do site da prefeitura e site da empresa contratada.
- d) **Emissão de Ordem de Serviço:** A partir das ocorrências registradas, o sistema deve gerar Ordens de Serviço, detalhando os possíveis motivos do problema para despacho da equipe de campo.
- e) **Registro de Serviço Realizado:** Após o atendimento de uma determinada ocorrência, o serviço realizado deve ser cadastrado no sistema, detalhando todos os equipamentos utilizados e a equipe responsável pelo atendimento.
- f) **Controle de retorno aos munícipes.** Deverá dispor de uma página para que a empresa possa anotar as informações repassadas ao atendente após o retorno das ligações.

**3.8.5.** A manutenção do Parque de Iluminação pública deverá ser feita através de no mínimo 01 equipe especializada em Iluminação Pública, composta de 01 (um) ajudante / motorista e 01 (um) eletricista especializado em rede energizada.



### **3.9. LOCAL DA ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.9.1.** A prestação dos serviços será realizada em todos os bairros e ruas do município de Santa Cruz da Conceição.

### **3.10. CRONOGRAMA**

**3.10.1.** Conforme solicitação. O presente contrato será acompanhado pelo Engenheiro Civil do Município de Santa Cruz da Conceição, o Sr. Pedro Figueiredo de Lima e deverá seguir o cronograma físico-financeiro, com medições mensais de acordo com a quantidade de materiais utilizados no período.

### **3.11. DESCARTE CORRETO DE MATERIAIS**

**3.11.1.** Realizar o descarte de materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga com envio a empresas licenciadas por órgão ambiental.

### **3.12. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**3.12.1.** Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

**3.12.2.** Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA-SP, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante;

**3.12.3.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

CREA-SP acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência nas parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública mínimo de 50% dos pontos (552 pontos);
- b) Instalação de luminária LED mínimo 50% das trocas (75 pontos);
- c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;
- d) Manutenção de iluminação de praças e parques.

**3.12.4.** Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação
- b) Instalação de luminária LED
- c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;
- d) Manutenção de iluminação de praças e parques;

**3.12.5.** Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 01 (um) ajudante / motorista, 01 (um) eletricista especializado em rede energizada e 01 engenheiro elétrico com qualificação de Certificados NR10 (Trabalhos Próximo a Rede Energizada), NR11 (Operação de Caminhão Munck), NR12 (Máquinas e Equipamentos), NR35 (Trabalhos em Altura). É necessária também a comprovação do vínculo empregatício ou contratual de tais profissionais com a licitante;

**3.12.6.** A licitante deverá apresentar no ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO, um Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão até a data do certame, para que no



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

presente, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação ao meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação;

### **IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### Ficha 287

013401 – SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 15.452.9528.2544.0000 – Manutenção da Iluminação Pública

R\$ 221.875,20

#### Ficha 305

013401 – SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 15.452.9528.2546.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos em Geral

R\$ 193.744,50

### **V DAS SANÇÕES (art. 40, III)**

**5.1.** A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

**5.2.** Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

**5.3.** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**5.4.** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços ora contratados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

**6.2.** Fornecer, por sua conta e risco exclusivo, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

**6.3.** A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

**6.4.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

**6.5.** Caberá o Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Oras, a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

**6.6.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



**VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2. Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3. Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

**VIII – DOS CASOS DE RECISÃO**

8.1. O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**IX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 173/2023, processo de licitação nº 082/2023 referentes ao Pregão presencial nº 023/2023, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII – Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantêm todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE – Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

Nome do Responsável pela Assinatura

Cargo/ Função do Assinante

Santa Cruz da Conceição, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_